



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.950/2.022

DE 21 DE JUNHO DE 2.022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa Vigente do Município, e dá outras providências."

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial nos termos do inciso II, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 171.720,70 (cento e setenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e setenta centavos), junto a programação orçamentária abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.04 – Secretaria Municipal de Esportes

Func. Programática = 27.812.0007.1.189 – Ref. Ginásio de Esportes/Em.Dep.Campos Machado.

Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações

Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais

Valor = R\$ 150.000,00

Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações

Fonte de Recursos = (1) Tesouro

Valor = R\$ 21.720,70

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes da:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – CONVÊNIO -na importância de R\$ 150.000,00, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/64.

II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO – TESOURO - na importância de R\$ 29.756,08, junto a programação orçamentária abaixo, nos termos do inciso III, do § 1º o Art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64.

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.07 – Logradouros Públicos e Obras

Func. Programática = 25.452.0011.2.046 – Manutenção Iluminação

Pública



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Jurídica

Categoria Econômica = 33.90.39.00 = Outros Serv.Terceiros – P.

N. Reduzido = 1070

Fonte de Recursos = (1) Tesouro

Valor = R\$ 21.720,70

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a proceder às alterações oriundas da presente lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete